

CONTRATO N° 03/2022.

Contrato de prestação de serviços, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA/RS** e a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, inscrita no CNPJ sob Nº 09.279.204/0001-88, representada neste ato pela PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, Sra. **CIBELE JANKE WEEGE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.947.670-11, com domicílio na Estrada da Chuvisca, S/Nº neste Município, CEP 96.193-000, fone (51) 99860-6986.

CONTRATADA: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Criciúma (SC), situada na Av. Hercílio Amante, 360, CEP 88815-010, inscrita no CNPJ sob o número 03.476.831/0001-22, neste ato representada legalmente por Silvio Caetano, brasileiro, advogado, portador do RG 3.360.634 e CPF 020.905.779-32.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 - Locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, com a disponibilização de Portal Web que atenda a LAI para suprir as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa; incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos.

1.2 O Projeto Técnico integra o presente Instrumento, dele fazendo parte para todos os fins, em especial obrigacionais e seus efeitos, devendo a Contratada observar e cumprir todos os seus preceitos e itens, sob pena de descumprimento deste Contrato.

1.3 O fornecimento inclui o treinamento e o suporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO**

2.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS, contidas no Orçamento da Câmara Municipal de Chuvisca do ano de 2022.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A Contratada responderá perante a contratante e/ou com terceiros, pelos danos e prejuízos provocados por si ou seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e deste que a responsabilidade lhes seja imputável.

4.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultados deste contrato.

4.3 - A Contratada deverá executar os serviços descritos no objeto do presente contrato com esmero e dedicação, empregando profissionais capacitados para o treinamento de pessoal da Contratante, cumprindo fielmente aos termos convencionados.

**CLÁUSULA QUARTA
DA SUPERVISÃO**

5.1 - A supervisão da execução dos serviços ora contratados ficará sob responsabilidade de um servidor designado pela Contratante, que comunicará a Contratada, das providências, quando necessárias, para melhor fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA INEXECUÇÃO**

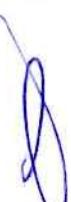
6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções que a lei enseja ao infrator, no descumprimento das cláusula contratual.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

7.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 8.400,04 (Oito mil e quatrocentos reais e quatro centavos) referentes à licença de uso do sistema, hospedagem do site e suporte técnico, que será pago em 11 parcelas de R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) com vencimento da primeira após 30 dias da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os valores previstos neste contrato serão anualmente corrigidos pelo IGPM/FGV, observados os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.3 - O não pagamento da remuneração da CONTRATADA, nos vencimentos combinados na cláusula 7.1 acima, implicará na incidência de multa e juros legais, tudo sobre o valor total do débito da CONTRATANTE na data do efetivo pagamento.



7.4 - Caso ocorre o atraso no pagamento dos valores acordados em prazo superior a 10 (dez) dias, os serviços disponibilizados pela Contratada serão integralmente interrompidos, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

8.1 - As alterações estão sujeitas às hipóteses do art. 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DIREITOS DE PRERROGATIVAS

9.1 - Sem prejuízo das demais Cláusulas estabelecidas neste Contrato, à Câmara Municipal de Chuvisca é reservado o direito de uso de suas prerrogativas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO DESCUMPRIMENTO

10.1 - A falta de cumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do presente contrato, facultará ao Contratante considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato tem validade de 11 meses contados a partir da assinatura, podendo ser renovado para novos períodos, mediante a formalização de termos aditivos, com a observância das regras, prazos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 - Todos os sistemas locados, incluindo códigos-fonte, bancos de dados, scripts e linguagens de programação são protegidos pela legislação em vigor de propriedade intelectual, reservados à Contratada todos os direitos autorais, sendo que a sua utilização e licença de uso ficam condicionados à vigência do presente contrato

12.2 - Em caso de rescisão do presente contrato, a Contratada se obriga ao fornecimento de todos os dados alimentados no sistema pela Contratante, em formato de arquivo texto, Excel ou outro tipo de arquivo compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

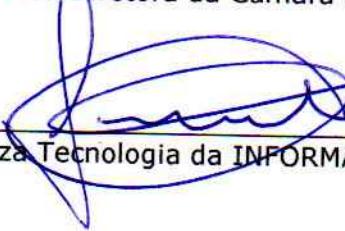
13.1 - Fica eleito o Fórum da Cidade de Camaquã/RS, com prevalência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes ao presente Contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CHUVISCA, RS, 08 de fevereiro de 2022.

Cibele Janke Weege Morais
Cibele Janke Weege Morais
Presidente da Mesa/Diretora da Câmara Municipal de Vereadores


Virtualiza Tecnologia da INFORMAÇÃO Ltda. EPP.

TESTEMUNHAS: